

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

www.presidentealves.sp.gov.br Ano VIII | Edição nº 1.039

Página 1 de 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 - (14) 3587-1457 Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES PAG.

PODER EXECUTIVO

02 DE 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site documento, desde que www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

Terça-feira, 18 de julho de 2023

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano VIII | Edição nº 1.039

Página 1 de 11

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI N. 2.085, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 247.623,00 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais), para manutenção de despesas do SUS – UBS.

Local: 0205 – serviços de saúde

Órgão: 020501 – Sistema Unficado de Saude -SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000- Manutenção Despesas SUS - UBS **Categ.:** 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Art. 2º - O valor acima será coberto através de repasse de recurso federal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 18 de julho de 2023



Terca-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 3 de 11

LEI N. 2.086, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para manutenção de despesas do SUS – UBS.

Local: 0205 - serviços de saúde

Órgão: 020501 - Sistema Unficado de Saude -SUS

Func.: 10.301.0023.2059.0000- Manutenção Despesas SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Art. 2º - O valor acima será coberto através de repasse de recurso federal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 18 de julho de 2023



Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 4 de 11

LEI N. 2.087, DE 18 DE JULHO DE 2023

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Presidente Alves/SP, e dá outras providências.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Presidente Alves, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.
 - § 1° A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:
- I até 170% (cento e setenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;
- **II -** até 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1° Sargento, 2° Sargento, 3° Sargento;
- **III** até 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cb e Sd.
- § 2° O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.
- § 3° Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.



Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 5 de 11

- § 4° Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.
- **Art. 2°** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 18 de julho de 2023.

CRISTIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Terça-feira, 18 de julho de 2023

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Ano VIII| Edição nº 1.039

S. X P

Página 6 de 11

LEI N. 2.088, DE 18 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção de despesas da atividade delagada – Policia Militar.

Local: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependencias

Órgão: 020102 – Administração Municipal

Func.: 04.122.003.2088.0000 – Atividade Delegada – Policia Militar **Categ.:** 3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 2º - O valor acima será coberto através de superávit de exercício

anterior.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 18 de julho de 2023



Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 7 de 11

DECRETO N. 3.105, DE 18 DE JULHO DE 2023



DECRETO Nº 3105, DE 18 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2085

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$247.623,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 247.623,00

02 05 01 Sistema Unificado de Saúde -SUS

> 260 10.301.0023.2059.0000 Assistencia Medica e Sanitaria

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 037 Custeio ao Piso de Atenção Primaria

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 247.623,00

Fontes de Recurso

05 13 247.623.00

247.623,00

F.R.: 0 05 13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 18 de julho de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 8 de 11

DECRETO N. 3.106, DE 18 DE JULHO DE 2023



261

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73 44555688/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3106, DE 18 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2086

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

02 05 01 Sistema Unificado de Saúde -SUS

> 10.301.0023.2059.0000 Assistencia Medica e Sanitaria 3.3.90.30.00

350.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 13

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

301 037 Custeio ao Piso de Atenção Primaria

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00

Fontes de Recurso

13 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 18 de julho de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terca-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 9 de 11

30.000,00

DECRETO N. 3.107, DE 18 DE JULHO DE 2023



PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73 44555688/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3107, DE 18 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2088

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo lo .- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 01 02 Administração Municipal

262 04.122.0003.2088.0000 Suporte Administrativo

3.3.90.36.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** F.R.: 0 91

TESOURO-exercícios anteriores 100 079 Atividade Delegada - Policia Militar

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.000,00

Fontes de Recurso

60 30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 18 de julho de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL



Terca-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 10 de 11

PORTARIA Nº 81, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- **MARIA CRISTINA NICOLIELO SIERRA,** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 01/08/2023.
- **DANIELA DE GÓES COUTINHO,** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 2021/2022, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 01/08/2023.
- **THIAGO NICOLIELO SIERRA,** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 20/07/2023, devendo retornar as atividades em 04/08/2023.
- **SUELI APARECIDA PINHO DA SILVA,** 25 (vinte e cinco) dias de férias, sendo 10 (dez) em pecúnia, referente ao período 2022/2023, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 01/08/2023.
- **CREUZA SERAFIM RIBEIRO**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período 2021/2022, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 16/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de julho de 2023



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano VIII| Edição nº 1.039

Página 11 de 11

PORTARIA Nº 82. DE 13 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor nos termos que especifica"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

- ADRIANO BARBOSA ALVES, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) em pecúnia, referente ao período 2021/2022, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 06/08/2023.
- ATHAIDE DOS SANTOS MAXIMO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 16/08/2023.
- BENEDITO FRANCISO MARTINS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período 2022/2023, a partir de 17/07/2023, devendo retornar as atividades em 16/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se e Publique-se

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 13 de julho de 2023